

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº STSZEM27,09,09
MLSON
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N° 212/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, da Lei Complementar nº 03/92, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Rafael Pszybylski, José Aparecido da Silva, José Roberto Grava, Belmiro da Silva Farias e Eunildo Zanchim.

Art. 1º - A RUA RIO GRANDE DO SUL, do loteamento CHÁCARAS AEROPORTO, com perímetro urbano representado cartograficamente no anexo 2, passa a integrar o Eixo de Comércio e Serviços ECS-3, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, em toda a sua extensão.

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI

Prefeito Municipal